

Memorando nº. 156/2022 - SMS

Cajamar, 27 de janeiro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – SMPAG.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
A/C César.

Assunto: Resposta Impugnação Rede Plena Sociedade Empresarial de Serviços Médicos Unidade 01 LTDA.
Ref.: Pregão Presencial 03/2022.

Prezado,

Vimos por meio deste, em resposta a impugnação da empresa em epígrafe, apresentar o que segue:

O preço global tem por finalidade garantir o preço mais vantajoso ao município e que a empresa que sagrar-se vencedora seja responsável por fornecer o serviço na totalidade, o que facilita a logística interna da Secretaria de Saúde, bem como, possibilita melhor análise da prestação de contas. Não há distinção entre os itens, uma vez que se tratam de profissionais de Saúde, conforme descrito no objeto.

O impugnante cita *“registro de preços para prestação de serviços de profissionais na área da Saúde”*, afirmando de forma equivocada que a *“descrição detalhada demonstra o contrário, já que traz itens relacionados a profissionais de enfermagem, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, administrativos, entre outros”*.

Esta subscritora releu por vezes a alegação e não identificou o contrário a ser demonstrado, uma vez que, como descrito no objeto, todos se tratam de profissionais de Saúde.



CAJAMAR
PREFEITURA
SAÚDE

Quanto as jurisprudências citadas, não há correlação com o pretendido na licitação. Chega a causar estranheza quando da comparação feita entre: banheiros químicos versus lanches, trio elétrico versus camarotes, com médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, farmacêuticos, auxiliares de farmácia e administrativos.

Diante de todo o exposto a impugnação pretendida não merece guarida, devendo o Pregão acontecer como previsto.

Aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Patricia Haddad
Secretária Municipal de Saúde
Cajamar - SP

Patricia Haddad
Secretária de Saúde